

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU, VIA SEPROC/SCBEX

Cbex 021.104/2020-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
GILBERTO MUNIZ DANTAS	5/1/2019	1965/2018-TCU-PL - Condenatório

1. Consulta ao SISGRU revela que o responsável não recolheu a íntegra nem qualquer parcela da multa. Embora tenha sido localizado um pagamento efetuado no dia 20/8/2019 pelo senhor GILBERTO MUNIZ DANTAS, o código de recolhimento utilizado (13807 - AGU-Multas Decorrentes de Decisões do TCU) evidencia que não se trata do débito imputado pelo Acórdão 1965/2018-TCU-PL.

2. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

TCU/SCBEX, 6 de junho de 2020.

(Assinado eletronicamente)
Eliezer Farias Evangelista
TFCE/Mat. 1701-9